

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 337/77

INTERESSADA: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Reconhecimento do Curso Técnico, em nível superior,
de Processamento de Dados

RELATOR : Cons. José Antônio Trevisan

PARECER CEE Nº 964/77 - CTG - Aprov. em 09/11/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

O senhor superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", associado e vinculado à Universidade Estadual paulista "Júlio de Mesquita Filho", (UNESP), solicita a este Conselho o reconhecimento de seu Curso Técnico, em nível superior, de Processamento do Dados, ministrado pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo, unidade de ensino mantida por aquele centro. O solicitado foi aprovado pelo Conselho Provisório da UNESP e encaminhado a este Conselho por despacho de seu vice-reitor em exercício.

2. Fundamentação :

O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", criado por Decreto-lei estadual de 6/10/1969 e atualmente transformado em autarquia de regime especial, associada e vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Lei 952, de 30/1/1976), desenvolve suas atividades por meio de suas duas unidades de ensino: a Faculdade de Tecnologia de São Paulo e a de Sorocaba. Teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 66.835, de ... 3.7.1970, quando oferecia os cursos de Mecânica e de Construção Civil.

O Curso Técnico, em nível superior, de Processamento de Dados, para o qual se pretende agora o reconhecimento, foi autorizado a se instalar pelo Parecer CEE nº 1.405 e essa autorização tornou-se efetiva por força do Decreto Federal nº 74.442, de 21.8.1974.

As normas para o reconhecimento de estabelecimentos do ensino superior e de seus cursos foram estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, por meio da Resolução nº 20/65.

O artigo 5º da citada Resolução especifica os elementos que deverá instruir o processo de reconhecimento e o artigo 9º estabelece, ainda, a exigência de o regular funcionamento da escola ser comprovado pela apresentação de relatórios anuais, sujeitos à análise e aprovação deste Conselho.

Apreciam-se, a seguir, as peças com que a faculdade atendeu às exigências supracitadas.

2.1: Legislação

Foram juntadas ao processo xerocópias das leis, decretos e pareceres relativos ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

2.2. Estruturação Curricular

O curso teve sua estruturação curricular inicialmente fixada pelo Parecer C.F.E. nº 1281/73, de 07/08/73; posteriormente, a Resolução nº 55, de 05/11/1976, publicada no D.O.U. de 18/11/1976, fixou os mínimos de conteúdo e de duração do curso de tecnólogo em Processamento de Dados. A duração mínima exigida (de 1.800 horas-aula, integralizáveis no mínimo de dois e no máximo de quatro anos letivos), foi satisfeita, pois o curso da Faculdade de Tecnologia de São Paulo conta com 2.552 horas-aula em seu currículo pleno.

A estruturação curricular consta do regimento da escola, já aprovado, e assim se apresenta:

I. <u>Período</u>	<u>Horas</u>
Introdução ao Computador	60
Linguagem de Programação I	72
Matemática I	96
Estudo de Problemas Brasileiros	24
Inglês	72
Humanidades I	48
TOTAL	372
II. <u>Período</u>	<u>Horas</u>
Linguagem de Programação II	120
Matemática II	84
Administração	60
Relações Humanas	24
Humanidades II	24
Estágio em "Data Entry"	24
Estudo de Problemas Brasileiros II.. . . .	12
TOTAL	348
III. <u>Período</u>	<u>Horas</u>
Técnicas de Programação e Operação	96
Software Básico	60
Administração II	60
Cálculo Financeiro	36
Estatística	96
Cálculo Numérico	72
Estágio em Operação	24
TOTAL	444

IV. <u>Período</u>	<u>Horas</u>
Análise e Projeto de Sistemas I ...	84
Recuperação de Informações ...	48
Noções Gerais de Direito	36
Custos	48
Português	72
Introdução à Economia	36
Seminários em Processamento de Dados	36
Estagio I	72
TOTAL	432

V. <u>Período</u>	<u>Horas</u>
Análise e Projeto de Sistemas II...	84
Tópicos Avançados em Processamento de Dados	84
Administração de Centro de Processa- mento de Dados	60
Tópicos Avançados em Programação . . .	48
Seminários em Processamento de Da- dos	48
Estagio II	72
TOTAL	396

VI. <u>Período</u>	<u>Horas</u>
Estágio Final	560
TOTAL DO CURSO	2.552

A atividade de Educação Física é exigida durante os cinco primeiros períodos letivos, com duas horas semanais.

2.3. Instalações físicas

O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e sua unidade de ensino, a Faculdade de Tecnologia de São Paulo, ocupam as antigas instalações da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e as do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo.

Foram anexadas ao processo plantas e fotografias dos prédios, que totalizam 19.392,90 m² de construção, em um terreno de 19.786,95 m² de área.

2.4. Capacidade Financeira

A Faculdade de Tecnologia de São Paulo e a de Sorocaba são mantidas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", que é entidade autárquica, teve seu orçamento para o exercício de 1976 aprovado pelo Decreto nº 7.362, de 23/12/1970, depois alterado pelo Decreto nº 7.663, de 10/03/1976, em decorrência da criação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", pela Lei nº 952 de 30/01/76.

2.5. Composição do Corpo Docente

1. Aduino Araújo Dourado, professor titular de Estudo de Problemas Brasileiros (Parecer CEE nº 635/74);

2. Emílio Fontana, professor titular de Humanidades I (Parecer CEE nº 1334/75);

3. Luiz Almeida Marins Filho, professor assistente de Humanidades I (Parecer CEE nº 2378/75):

4. Walter Paulette, professor assistente de Estatística (Parecer CEE nº 3264/75);
5. José Maria Menezes Campos, professor assistente de Introdução à Economia e Noções Gerais de Direito; (vide abaixo)
6. Santo Scuderi, professor associado de Cálculo Numérico (Parecer CEE nº 1345/7-4);
7. Francisco de Assis Rimoli, professor associado de Português (Parecer CEE nº 1103/74);
8. Anníbal Callado – professor titular de Matemática II (Parecer CEE nº 2181/74);
9. Juracy Corrêa Vieira, professor assistente de Educação Física (Parecer CEE nº 1103/74)
10. Katsuyoshi Kurata, professor assistente de Matemática I (Parecer CEE nº 3030/75);
11. Luiz Carlos da Costa Boucinhas, professor assistente de Recuperação de Informações; (Vide abaixo)
12. Vanderlei Pires Correa, professor assistente de Software Básico;(Vide abaixo)
13. Sebastião Cavichiolli, professor assistente de Relações Humanas; (Vide abaixo)
14. Vincenzo Mariano Lasalvia, professor auxiliar de Ensino de Seminário em Processamento de Dados; (Vide abaixo)
15. Pedro Aníbal Drago, professor assistente de Administração I e II (Parecer CEE nº 2712/75);
16. Gilberto Camasmie, professor assistente de Cálculo Financeiro e Administração de C.P.C. (Parecer CEE nº 141/76);
17. Roberto Barbosa Acayaba, professor assistente de Análise e Projeto de Sistemas I (Parecer CEE nº 1384/74);
18. Salvador Guardini Neto, professor assistente de Custos (Parecer CEE nº 3647/75);
19. Cláudio Collado Riechelmann, professor assistente de Tópicos Avançados em Processamento de Dados (Parecer CEE nº 2947/75);
20. José Alexandre A. Muassab, professor assistente de Linguagem de Programação I (Parecer CEE nº 1387/74);
21. Narciso Antônio Dosualdo, professor assistente de Técnicos de Operação e Programação (Parecer CEE nº 3170/75);
22. Victor Souccar, professor assistente de Linguagem de Programação II (Parecer CEE nº 3460/75);
23. Kimitaka Iwamoto, professor assistente de Análise e Projeto de Sistemas II e Tópicos Avançados em Processamento de Dados (Parecer nº 3371/75);
24. Victor Joseph Huser, professor assistente de Inglês I e II (Parecer CEE nº 1796/75);
25. David Selmo Gampel, professor assistente de Tópicos Avançados em Programação;.(Vide abaixo)
26. Leopoldo Guimarães Barros, professor assistente de Seminário em Processamento de Dados II; (Vide abaixo)
27. Toshio Amano, professor assistente de Introdução à Computação (Parecer CEE nº 1385/74).

Como se verifica, a grande maioria dos professores tem Pareceres de aprovação específicos deste Conselho, onde em processos à parte, foram avaliados e considerados satisfatórios os títulos apresentados.

Os demais juntaram seus "currículos vitae" a este processo e, procedida sua análise, verificamos que podem ser aceitos. Apresentam sempre alguma credencial a mais além do curso de nível superior realizado. São eles:

I - José Maria Menezes Campos - "Introdução à Economia e Noções Gerais de Direito"

Formação Profissional

1. Curso Superior de Direito - Faculdade de Ciências Jurídicas - RJ - Ano 1952
2. Curso Superior de Economia - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas - S.P. - Ano... 1952

Outros Cursos e Atividades

Realizou curso de extensão. Participou de seminários.

Tem artigos e apostilas publicadas.

Pronunciou palestras e conferências.

É Advogado tributarista com escritório de consultoria, Jurídica-Econômica.

Tem parecer deste Conselho nº 2659/74, aprovando-o para lecionar no instituto municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul as disciplinas História do Pensamento Econômico e Economia I.

Aprovado pelo Conselho Federal de Educação pelo parecer nº 265/60 para ministrar aulas de Economia Política, Direito Financeiro Finanças na Faculdade de Direito de Bragança Paulista.

Pode ser aceito

II - Vicenzo Mariano Lasalvia "Seminários em Processamentos de Dados"

Formação Profissional

Curso Superior de Economia - Pontifícia da Universidade Católica - Ano 1975

Outros Cursos e Atividades.

Várias cursos de Aperfeiçoamento e extensão realizados

na área em que irá atuar.

Apresenta experiência profissional de Programador, Supervisor de Programação e Analista.

III - Luiz Carlos Boucinhas - Recuperação de Informações
Formação Profissional

Curso Superior de Engenharia Eletrônica - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - Ano 1970.

Outros Cursos e Atividades

Curso de Especialização em Administração para Graduados - Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

Curso de Mestrado - cursando.- Tese em elaboração. Tem experiência profissional na área de Processamento Eletrônico de Dados a Analista de Sistema.

Ministrou aulas, realizou seminários e apresentou pesquisa sobre Modulação de Feixes Luminosos patrocinada e aprovada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

Pode ser aceito.

IV - David Selmo Campeí - Tópicos Avançados em Programação

Formação Profissional

Curso Superior de Engenharia Mecânica de Projeto -E politécnica da Universidade de São Paulo - Ano 1969.

Outros cursos e Atividades

Realizou cursos de programação e Sistemas Operacionais. Tem experiência profissional na área da engenharia.

É analista de sistema - IBM do Brasil, Tem experiência de ensino.

Realizou projetos para implantação de serviço e participou de seminários em Londres sobre Teleprocessamento na área bancária.

Pode ser aceito.

V - Vandorlei Pires Correa - Software Básico

Formação Profissional

Curso Superior de Administração de Empresas - Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Ano de 1971.

Outros cursos e Atividades

Realizou vários cursos de Análise de Sistema. Cursa Mestrado em Administração de Empresas na Universidade de São Paulo.

É analista de sistema desde 18.10.71.

Tem experiência de ensino.

Pode ser aceito.

VI - Leopoldo Guimarães Barros - Seminário em Processamento de Dados II

Formação Profissional

Curso Superior de Engenharia Química - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - Ano 1970.

Outros cursos e atividades

Realizou vários cursos de curta duração.

Tem curso de Pós-Graduação realizado na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, realizado em dois anos e meio.

Tem experiência profissional como analista de sistema e como gerente de projetos na BCCL. Ministrou curso de Administração de materiais pela BCCL, Consultores Ltda.

Pode ser aceito.

VII - Sebastião Cavichioli - Relações Humanas

Formação Profissional

Curso de licenciatura em Filosofia - Universidade de Mogi das Cruzes.

Curso de Letras Anglo - Germânicas-Universidade de São Paulo.

Outras Atividades

Tem experiência de ensino.

Pesquisa em andamento: Estruturalismo e Cinema. Pesquisa realizada sobre Moda, Musica, Educação, ambas na Universidade de Mogi das Cruzes.

Pode ser aceito.

2.6. Necessidades do Curso

O "Projeto 19", cuja execução ficou a cargo do Departamento de Assuntos Universitários do MEC, tratava da implantação de carreiras de nível superior com duração máxima de 2 a 3 anos. Entre as possíveis carreiras de nível superior, consideradas prioritárias, face às necessidades do mercado de trabalho do País, achava-se a de Processamento de Dados.

O Parecer CFE nº 1281/73, que se referia ao curso para formação de Técnicos de nível superior em Processamento de Dados, citava que, no ano anterior, registrou-se um deficit de aproximadamente 850 programadores e 500 analistas, conseqüente a uma expansão do parque computacional do País à elevada taxa (estimada) de 39% ao ano. E concluía: "Assim sendo, é de concluir-se que a criação de cursos de nível superior que visem à formação de especialistas em Processamento de Dados, capazes de assumir as responsabilidades por tarefas que irão desde a programação até a análise e gerência de centros computacionais ou de suas divisões, com conhecimentos adequados para permitir-lhes a opção entre as alternativas e a exploração dos recursos computacionais disponíveis, que tendem a tornar-se cada vez mais complexos e sofisticados, é não só oportuna, como altamente desejável e vem de encontro a uma política governamental expressa".

O Brasil ocupa o sétimo lugar, no mercado mundial, em número de computadores instalados e apresenta a segunda maior taxa de crescimento no setor: aproximadamente 30%.

E, para comprovar a necessidade do curso, é oportuno citar este trecho do Parecer nº 2.713/76 do Conselho Federal de Educação: "Desnecessário pois realçar mais a importância desses cursos e a oportunidade de o CFE aprovar os mínimos de conteúdo e duração para os mesmos com a flexibilidade desejada para que possam ser atendidas, no currículo pleno, as necessidades locais e regionais".

2.7. Vencimentos e Salários

Às fls. 55, a escola anexa declaração do que consta a remuneração do pessoal administrativo e a do pessoal docente; os primeiros tem remuneração fixa mensal e os últimos recebem por aula.

2.8. Biblioteca e Equipamento

A escola anexou ao processo a relação dos livros e manuais a que faculta a consulta por parte de professores e alunos e, dentre os equipamentos citados, sobressaem um sistema IBM 1130, alugado por prazo indeterminado, e um sistema IBM 3740.

2.9. Regimento

Às fls. 41 a 75 trazem a cópia do regimento da escola, já aprovado por este Conselho. No anexo 4 deste processo foram juntados mais quatro exemplares, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 20/65.

II. CQNCLUSÃO

Com base na documentação apresentada, e tendo em vista as características do Curso Técnico de nível superior de Processamento de Dados, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", opino favoravelmente a seu reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, observado o disposto no artigo 47 da Lei 5.540/68, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842/69.

São Paulo, 05 de outubro de 1977

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

III. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26 / 10 / 77

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DS EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de novembro de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente